



PROCESSO : 2019 19010 000005
UNIDADE GESTORA : 207200 - Fundo Cultural
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2018
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual do Fundo Cultural
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 024/2019/PCA/CGE
SGD N° 2019 09049 000685

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos à análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo Cultural**, vinculado à **Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura**, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto n° 5.364/2016 e suas alterações.

1. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o processo de Prestação de Contas Anual do período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2018 do Fundo Cultural do Tocantins, verificou-se que o mesmo está constituído com as peças previstas no art. 10 da Instrução Normativa TCE-TO n° 006/2003, tendo sido entregue nesta Controladoria-Geral do Estado no dia 20 de fevereiro de 2019, fora do prazo que determina o art. 3°, II do Decreto n° 5.364/2016.

2. DA ANÁLISE CONTÁBIL

2.1 Do Responsável

a) O Departamento de Contabilidade no exercício de 2018 estava sob a responsabilidade da servidora **Mêrces do Bonfim Ferreira dos Santos** - Contador.

b) O contador que assinou os demonstrativos contábeis, Sr. Jurandir Dias Ferreira, apresentou a regularidade de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC n° TO 003246/O-6, conforme certidão, às fls. 40.

2.2 Das Demonstrações Contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial

As informações a seguir foram obtidas a partir dos Demonstrativos Contábeis às fls. 63 a 125, relativos ao exercício de 2018, tendo sua confiabilidade verificada junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO).





2.2.1 Balanço Orçamentário

a) O Balanço Orçamentário é a demonstração contábil que tem a finalidade de evidenciar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas.

b) O orçamento para o exercício de 2018, aprovado pela Lei Estadual nº 3.344, de 28 de dezembro de 2017, que estimou a receita e fixou as despesas do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2018, determinou como crédito inicial para o Fundo Cultural R\$ 16.309.185,00 (dezesesseis milhões, trezentos e nove mil, cento e oitenta e cinco reais).

2.2.1.1 Receita Realizada

Não houve realização da receita conforme demonstrado às fls. 69.

2.2.1.2 Despesa Executada

Não houve execução de despesa no período, conforme demonstrado às fls. 65 e 73.

2.2.1.3 Das Alterações do Orçamento Inicial

a) O orçamento inicial do Fundo Cultural foi de R\$ 16.309.185,00 (dezesesseis milhões, trezentos e nove mil e cento e oitenta e cinco reais) e suas alterações no valor de R\$ -16.309.185,00 (dezesesseis milhões, trezentos e nove mil e cento e oitenta e cinco reais), conforme demonstrado no Anexo 11 – Por Fonte, às fls. 73, tendo sido apresentados as finalidades das reduções, conforme às fls. 46 a 48 e 51.

b) Não houve suplementações, estando em acordo com o previsto no art. 6º da Lei nº 3.344/2017 – Lei Orçamentária Anual de 2018 que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 12,5% em cada unidade orçamentária inicialmente fixada, conforme demonstrado abaixo:

Unidade Orçamentária		Orçamento Inicial (A)	Percentual disponível para movimentação (B)	Valor Suplementado (C)	Limite atingido (C/A)%	Saldo a Suplementar (B-C)
207200	Fundo Cultural	16.309.185,00	2.038.648,13	0,00	0,00	2.038.648,13

FONTE: Relatório de Acompanhamento do limite de 12,5% para abertura de créditos suplementares – SEFAZ/SEPLAN.

2.2.1.4 Do Déficit/Superávit Orçamentário

O Balanço Orçamentário, às fls. 77 a 79, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, não apresenta superávit ou déficit, tendo em vista que não há evidenciação de realização de receita e execução de despesa orçamentária para o Fundo Cultural.





2.2.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro é uma demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de caixa provenientes do exercício anterior e os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

2.2.2.1 Ingressos e Dispêndios

Conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 85 a 88, não foi evidenciado receita orçamentária, recebimentos extraorçamentários e transferências financeiras recebidas, bem como, despesas orçamentárias e transferências financeiras concedidas.

2.2.3 Balanço Patrimonial

a) O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

b) O Balanço Patrimonial, às fls. 92 e 93, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

I. O Ativo Circulante é equivalente a R\$ 728.460,00 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), e o Passivo Circulante no valor de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), indicando que o órgão possui recursos para pagar as dívidas de curto prazo.

II. Não foram constituídos Ativos Não Circulantes, bem como, Passivos Não Circulantes.

III. O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial demonstra um déficit financeiro, referente ao Passivo Financeiro no valor de R\$ 211.300,00 (duzentos e onze mil e trezentos reais), conforme as fls. 95, tendo sido emitida justificativa às fls. 132.

IV. Não houve registro de saldo de bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, visto que a Unidade Gestora em análise se trata de Fundo Especial, e quando adquire bens, estes devem ser incorporados ao Órgão vinculado, conforme fls. 134.

VI. Não consta registro de saldo na conta contábil “Estoques”, às fls. 92, onde a unidade orçamentária utiliza a logística de materiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Turismo e Cultura que gerencia o fundo, conforme justificado às fls. 134.

VII. A conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, às fls. 92, não registra saldo.





VIII. As contas do Passivo Circulante, às fls. 93, totalizam um saldo de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais) correspondentes a Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo.

IX. Não há registro de saldo na conta “Passivo Não Circulante”, conforme evidenciado no demonstrativo às fls. 93.

2.2.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

Não foram evidenciadas variações patrimoniais aumentativa e diminutivas, conforme fls. 101 a 103.

2.2.5 Demonstração de Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciou que não foi gerado montante líquido final, conforme fls. 111.

2.2.6 Restos a Pagar

a) Não houve inscrição de despesas em restos a pagar processados e restos a pagar não processados no exercício, conforme demonstrado no Balanço Financeiro às fls. 85.

b) Registra-se um montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anterior, demonstrado às fls. 81, do qual foi liquidado R\$ 100.000,00 (cem mil reais), restando um saldo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo sido emitido justificativa às fls. 130.

c) Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, às fls. 83, demonstra saldo de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), tendo sido justificado às fls. 130.

3. CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTA NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

a) O Relatório de Gestão, às fls. 43 a 55 consoante disposições do art. 10, inciso IV da Instrução Normativa TCE-TO nº 006/2003, demonstra que as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia, Turismo e Cultura do Estado do Tocantins, com contribuição do Fundo Cultural, foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance das metas e dos indicadores estabelecidos na Lei Estadual nº 3.343/2017, por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual nº 3.344/2017.

b) Houve acompanhamento e recomendações da execução do PPA e do orçamento, pela Controladoria-Geral do Estado, no primeiro e segundo quadrimestre no exercício em análise, por meio de sistema próprio, para fins de verificação do cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano Plurianual e ações orçamentárias, conforme demonstrados a seguir:





3.1 Ações temáticas

a) Conforme informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO), detalhadas no quadro abaixo, para o alcance do objetivo do Órgão, através do Fundo Cultural, durante o exercício de 2018, foi elaborada 1 (uma) ação temática vinculada ao Programa Temático 1158 – Cultura, no entanto, não houve orçamento autorizado, conforme as fls. 50 a 52.

Ações Temáticas por Programa

Meta Financeira							Metas Físicas				
Ação	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	% E/A	% L/A	Produto	Prevista	Realizado	Execução
Programa - 1158 - Cultura											
4157	16.309.185,00	-16.309.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Projeto artístico e cultural realizado e apoiado	85	0	0,00%
Total	16.309.185,00	-16.309.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

b) A ação 4157, foi reduzida em todo seu orçamento inicial, prejudicando assim o cumprimento da sua meta física inicial planejada, tendo sido apresentado os esclarecimentos pelo responsável da ação, conforme análise à fl. 46 a 48 e 51.

4. TRANSFERÊNCIAS E RECEBIMENTOS DE RECURSOS POR FONTE MEDIANTE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, TERMOS DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

No que concerne ao Fundo Cultural não houve recebimento de recursos de convênios da União, conforme demonstrado no Anexo 10, fls. 69, assim como não houve recursos concedidos aos municípios e entidades sem fins lucrativos, conforme demonstrado Anexo 2, fls. 65.

5. REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO DOS CONTRATOS.

O Fundo Cultural não encaminhou processos de despesas para análise da Controladoria-Geral do Estado, com base nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa CGE Nº 01/2017.





6. FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES REALIZADAS

Durante o exercício de 2018 não foram realizadas auditorias, inspeções ou fiscalizações no Fundo Cultural, porém, no exercício em análise foram realizadas 15 (quinze) auditorias, inspeções e fiscalizações, nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo abaixo relacionado:

ORD.	TIPO	ÓRGÃO	OBJETO	ENCAMINHAMENTO
1	Inspeção	Secretaria de Estado da Saúde	Inspeção com o objetivo de verificar a regular aplicação dos recursos de Adiantamento/Suprimentos de Fundos, bem como análise de prestações de contas.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 109/2019-GABSEC (SGD nº 2019/09049/000410). Protocolo de recebimento no TCE nº 01934/2019.
2	Inspeção	Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça	Inspeção com o objetivo de verificar a regular aplicação dos recursos de Adiantamento/Suprimentos de Fundos, bem como análise de prestações de contas.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 120/2019 GABSEC (SGD nº 2019/09049/000472). Protocolo de recebimento no TCE nº 01714/2019.
3	Inspeção	Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça	Inspeção com o objetivo de verificar a situação dos contratos vigentes, seus aditivos, sua execução, suas vigências, rescisões, bem como a designação de seus respectivos fiscais, paralizações, saldos e causas que porventura motivam prejuízo ao erário.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 706/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/003975). Protocolo de recebimento no TCE nº 07988/2018.
4	Inspeção	Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.	Inspeção com o objetivo de verificar a regular aplicação dos recursos de Adiantamento/Suprimentos de Fundos, bem como análise de prestações de contas.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 870/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/005143). Protocolo TCE nº 10001/2018.
5	Inspeção	Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura	Inspeção com o objetivo de verificar a regular aplicação dos recursos de Adiantamento/Suprimentos de Fundos, bem como análise de prestações de contas.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 67/2019 GABSEC (SGD: 2019/09049/000274), Protocolo de recebimento no TCE nº 00712/2019.
6	Fiscalização	Secretaria de Estado da Saúde	Realizar trabalho de auxílio e apoio técnico presencial e análise de processos administrativos inerentes às despesas em curso naquela Pasta.	Foi encaminhado à SESAU relatório indicando sugestão de melhorias
7	Inspeção	Secretaria de Estado da Saúde	Averiguar Eventual Sobrepreço nos Serviços Prestados pela empresa INTENSICARE.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 721/2018 (SGD nº 2018/09049/004027) Protocolo de recebimento no TCE – nº 08076/2018. E ao Ministério Público Estadual por meio do Ofício nº 701/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/003947).
8	Fiscalização	Secretaria de Estado da Saúde	Realização de um levantamento dos pagamentos realizados pela SES-TO à pessoa Jurídica Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.	Encaminhado ao TCE por meio de Ofício nº 277/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/001513) e ao MPE por meio de Ofício nº 276/2018 GABSEC. Protocolo de recebimento no TCE – nº 04128/2018.
9	Inspeção	Secretaria de Estado da Saúde	Averiguar eventuais fatos ocorridos no almoxarifado do Hospital Dona Regina.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 110/2019 GABSEC (SGD nº 2019/09049/000414) e ao Ministério Público Estadual por meio do Ofício nº 1029/2018 GABSEC (SGD nº: 2018/09049/006039). Protocolo de recebimento no TCE – nº 01715/2019.
10	Fiscalização	Secretaria de Estado da Saúde	Avaliar a possível incompatibilidade de horários do fisioterapeuta Raphael Campos dos Santos, através de Relatório – SGD Nº 2018/09049/5357.	Encaminhado ao Ministério Público Estadual por meio do Ofício nº 963/2018 GABSEC (SGD nº: 2018/09049/005753





11	Inspeção	Junta Comercial do Estado do Tocantins	Verificar a boa e regular aplicação dos recursos em contratação direta por inexigibilidade de licitação, abastecimento de veículos, diárias, adiantamentos, bem como, suas prestações de contas e despesas com postagens (correios).	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 107/2019 GABSEC (SGD nº 2019/09049/000400). Protocolo de recebimento no TCE - nº 01609/2019.
12	Auditoria	Agência de Fomento do Estado do Tocantins	Realizar Auditoria Governamental Extraordinária no âmbito da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, com o objetivo de verificar os fatos relatados na denúncia nº 2018NK9J3C, recebida em 20/07/2018 pela Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício 943/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/005587) e ao MPE por meio do Ofício nº 942/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/005586). Protocolo de recebimento no TCE - nº 10626/2018.
13	Fiscalização	Secretaria Geral de Governo	Realizar trabalho de auxílio e apoio técnico presencial e análise de processos administrativos de despesas.	Foi encaminhado à SEGOV relatório indicando sugestão de melhorias
14	Inspeção	Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	Inspeção com o objetivo de verificar a regularidade na contratação de empresa especializada na prestação de Call Center de atendimento presencial e via web, serviços de faturamento, arrecadação e cobrança.	Encaminhado ao TCE por meio de Ofício 542/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/003275) e ao Ministério Público Estadual por meio do Ofício nº 543/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/003276). Protocolo de recebimento no TCE - nº 06832/2018.
15	Fiscalização	Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.	Realizar trabalho de auxílio e apoio técnico presencial e análise de processos administrativos inerentes à folha de pagamento junto aos Recursos Humanos daquela Pasta. (SGD Nº 2018/09049/5775).	Aguarda manifestação do órgão auditado – SEDUC.

7. CUMPRIMENTO, PELO ÓRGÃO, DAS DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS POR ESTE TRIBUNAL NO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA

Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas da União, não realizaram Auditoria de Regularidade no Fundo Cultural, no exercício em análise conforme informado às fls. 147.

8. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

a) Com referência à força de trabalho constata-se às fls. 136, que os servidores que prestam serviços ao Fundo Cultural estão lotados na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Turismo e Cultura.

b) O quadro de pessoal, bem como a relação de servidores admitidos em 2018, às fls. 137 a 141 foram juntados desnecessariamente, tendo em vista que estes relatórios devem compor a prestação de contas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Turismo e Cultura.

c) Os servidores responsáveis pelo Fundo estão quites com a apresentação da declaração de Bens e Renda, conforme declaração emitida pelo Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas às fls. 145.





9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Alexandre de Castro Silva, Dearley Kühn e outros** relacionados neste processo, às fls. 06 a 08, **COM RESSALVAS** aos itens **2.2.1.3 alínea “a”, 2.2.3 alínea “b – III”, 2.2.6 alíneas “b, c” e 3.1 alínea “b”** deste relatório.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Assinado eletronicamente

Eliane Maria Glória Cardoso
Analista/PPA

Assinado eletronicamente

Wallysson Queiroz Martins
Analista/Contador

Assinado eletronicamente

Lorraine Noletto Isidoro
Analista/Supervisora

Assinado eletronicamente

Paulo Augusto Lopes Ribeiro
Analista/Gerente

Assinado eletronicamente

Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

Assinado eletronicamente

Kilvania Rodrigues de Melo Miranda
Diretora de Controle da Gestão
Governamental e Prevenção à Corrupção

I – De acordo;

II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise e emissão de parecer de auditoria.

Em 18/03/2019.

Assinado eletronicamente

Benedito Martiniano da Costa Neto
Superintendente